







ADM 2021-202

====ESTADO DE SÃO PAULO=== CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (§ 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente estudo técnico preliminar visa embasar a contratação de empresa especializada para locação de mão de obra, destinada à prestação de serviços de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins com roçada manual, varrição de ruas, raspagem e coleta de lixo domiciliar, no município de Mesópolis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

Para cobrir a necessidade de contratação de mão de obra especializada para a prestação de serviços essenciais, como a limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins com roçada manual, varrição de ruas, raspagem e coleta de lixo domiciliar no município de Mesópolis, é fundamental considerar a contratação de uma empresa especializada.

Com a saída de três funcionários efetivos que pediram exoneração, bem como com o afastamento de outro funcionário por motivo de saúde, a contratação de uma empresa especializada traz diversos benefícios. Primeiramente, uma empresa desse ramo geralmente possui uma equipe treinada e capacitada para desempenhar essas funções de maneira eficiente e com qualidade, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, a empresa especializada normalmente tem experiência na gestão de equipes e no planejamento das atividades, garantindo uma execução adequada e dentro das normas estabelecidas.

Outro ponto relevante é a questão da flexibilidade que uma empresa terceirizada pode oferecer. Com a variação sazonal da demanda por serviços de limpeza pública, uma empresa especializada pode ajustar a prestação dos serviços conforme a necessidade, evitando sobrecargas ou ociosidade da equipe. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos municipais.









===ESTADO DE SÃO PAULO=: CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura de Mesópolis pode se beneficiar da redução de encargos trabalhistas, uma vez que a responsabilidade pela contratação, treinamento, benefícios e demais questões relacionadas aos trabalhadores é da empresa terceirizada.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para locação de mão de obra destinada aos serviços de limpeza pública em Mesópolis se mostra como uma solução estratégica e eficaz para suprir a demanda existente, garantindo a continuidade e a qualidade desses serviços essenciais para a comunidade local.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

A Prefeitura de Mesópolis não elaborou Plano de Contratações para o exercício de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

A empresa especializada deve possuir capacidade técnica e operacional para desempenhar as atividades propostas, demonstrando experiência na prestação desses serviços e adequação aos padrões de qualidade exigidos.

É fundamental que a empresa comprove a capacidade econômico-financeira necessária para executar o contrato, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados no município.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada também é um requisito essencial, devendo estar em conformidade com as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, de acordo com a legislação vigente.

Além disso, a empresa especializada deve apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, garantindo a idoneidade e a regularidade da sua situação perante os poderes públicos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (inciso IV, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

Considerando a atual demanda de serviços, bem como a saída de três funcionários efetivos que pediram exoneração e o afastamento de outro funcionário por motivo de



MESOPOLIS







===ESTADO DE SÃO PAULO= CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

saúde, faz-se necessário a contratação de, no mínimo, seis colaboradores, os quais deverão possuir carga horária diária de 8 (oito) horas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (inciso V, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

Existem várias alternativas que podem ser consideradas para solucionar a contratação de mão de obra destinada à prestação de serviços de limpeza pública, tais como:

- Contratação Direta de Funcionários Efetivos: Realizar concursos públicos para a contratação de servidores efetivos dedicados à limpeza pública, garantindo estabilidade e continuidade no serviço.
- 2. Terceirização Parcial ou Total: Contratar empresas terceirizadas para a execução dos serviços de limpeza pública, podendo ser parcial ou total, conforme as necessidades e possibilidades de gestão.
- 3. Criação de Parcerias Público-Privadas (PPP): Estabelecer parcerias com empresas privadas para a realização dos serviços de limpeza pública, combinando recursos e expertise do setor privado com as demandas públicas.
- 4. Cooperativas de Trabalho: Apoiar a formação de cooperativas de trabalho compostas por profissionais da área de limpeza, possibilitando a contratação desses grupos para a prestação dos serviços.
- 5. Programas de Capacitação e Qualificação: Investir em programas de capacitação e qualificação de mão de obra local, preparando os cidadãos para atuarem na limpeza pública e gerando oportunidades de emprego.
- 6. Voluntariado e Ações Comunitárias: Estimular a participação da comunidade em ações de limpeza pública, por meio de voluntariado e parcerias com organizações sociais locais.
- 7. Contratação Temporária ou por Meio de Convênios: Estabelecer contratos temporários ou convênios com entidades especializadas em recrutamento de mão de obra temporária para atender picos de demanda sazonal.

Analisando o cenário atual, consideramos que a melhor solução é a terceirização.









===ESTADO DE SÃO PAULO= CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

A terceirização de serviços de limpeza pública em vez de realizar concursos públicos para contratar funcionários efetivos pode apresentar diversas vantagens, tais como:

- 1. Agilidade e Flexibilidade: A terceirização permite uma contratação mais rápida, sem a necessidade de realizar concursos públicos que têm uma duração mais extensa. Além disso, é mais fácil ajustar o número de funcionários de acordo com a demanda do serviço.
- 2. Redução de Custos e Encargos Trabalhistas: Ao terceirizar, a administração pública não precisa arcar diretamente com encargos trabalhistas como FGTS, INSS, férias, décimo terceiro salário, entre outros. A empresa terceirizada é responsável por esses custos.
- Especialização e Qualificação: Empresas terceirizadas costumam ser especializadas nos serviços que oferecem, o que pode garantir maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços de limpeza pública.
- 4. Menos Burocracia: A terceirização demanda menos burocracia administrativa em comparação com a contratação de funcionários efetivos, o que pode facilitar a gestão e a execução do serviço.
- 5. Foco no Core Business: Ao terceirizar serviços como limpeza pública, a administração pública pode focar em suas atividades-fim, sem se preocupar com a gestão de funcionários e questões operacionais relacionadas à limpeza.
- 6. Possibilidade de Troca de Prestadores: Caso a empresa terceirizada não cumpra com os padrões de qualidade esperados, é mais fácil e ágil substituí-la do que realizar um processo de demissão de funcionários efetivos.

Outrossim, a forma mais comum e transparente de contratação de serviços públicos é por meio de licitação, seguindo os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021. Esse processo garante a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para realizar os serviços necessários, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):









===ESTADO DE SÃO PAULO=: CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

A estimativa de valores para contratação deverá ser realizada em momento oportuno, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 010/2024.

8. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO (inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

A atuação de uma empresa contratada para locação de mão de obra destinada à limpeza pública envolve uma série de etapas e processos que garantem a eficiência e qualidade dos serviços prestados. Desde o início até a finalização das tarefas, a empresa deverá um conjunto de diretrizes e procedimentos que visam atender às necessidades do município e garantir a satisfação dos cidadãos. Abaixo, segue uma descrição detalhada da forma de atuação dessa empresa:

- 1. Planejamento e Avaliação Inicial: A empresa realizará um planejamento detalhado das atividades a serem executadas, avaliando as especificidades de cada local a ser limpo, como vias públicas, parques, prédios públicos, jardins, entre outros. Serão definidos os recursos necessários, horários de atuação e metas a serem alcançadas.
- 2. Recrutamento, Treinamento e Alocação de Colaboradores: A empresa recrutará profissionais qualificados e experientes para as diversas tarefas de limpeza, como roçada manual, varrição de ruas, raspagem e coleta de lixo domiciliar. Esses colaboradores passarão por treinamentos específicos para garantir a segurança e eficácia na execução das atividades.
- 3. Execução das Tarefas: Com a equipe devidamente treinada e equipada, a empresa iniciará a execução das tarefas de limpeza de acordo com o planejamento estabelecido. Os colaboradores atuarão de forma organizada e coordenada, garantindo a cobertura completa das áreas designadas para limpeza.
- 4. Supervisão e Controle de Qualidade: Durante todo o processo de limpeza, supervisores da empresa deverão realizar visitas periódicas para acompanhar o andamento dos trabalhos, garantir o cumprimento das metas estabelecidas e verificar a qualidade dos serviços prestados.
- 5. Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva: A empresa será responsável por gerenciar adequadamente os resíduos coletados, garantindo a separação correta dos materiais para reciclagem, quando aplicável, e o descarte adequado dos resíduos orgânicos e não recicláveis.



MESOPOLIS







===ESTADO DE SÃO PAULO= CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE; (17) 3638-8700 - E-MAIL; gabinete@mesopolis.sp.gov.br

6. Relatórios e Avaliação de Desempenho: Ao final de cada período determinado, a empresa elaborará relatórios de desempenho, avaliando o cumprimento das metas estabelecidas, a satisfação da prefeitura e propondo eventuais melhorias para otimização dos serviços prestados.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

A contratação de uma empresa para locação de mão de obra destinada à limpeza pública não permite o parcelamento, conforme justificado a seguir:

- 1. Economia de Escala: Ao contratar os serviços de limpeza como um pacote completo, a prefeitura pode obter descontos por volume, resultando em economia de custos.
- 2. Facilidade de Gerenciamento: Ao lidar com apenas um contrato, a prefeitura simplifica o processo de gerenciamento e supervisão dos serviços de limpeza, garantindo maior eficiência.
- 3.*Consistência na Qualidade: Manter a contratação como um único serviço pode assegurar maior consistência na qualidade do trabalho, evitando discrepâncias entre diferentes fornecedores.
- 4. Maior Responsabilidade da Empresa Contratada: Quando a empresa contratada é responsável por todas as áreas de limpeza, ela tem uma visão geral do serviço e é mais facilmente responsabilizada por qualquer falha.
- 5. Menor Complexidade Administrativa: Dividir os serviços entre várias empresas pode aumentar a complexidade administrativa, requerendo mais esforço e recursos para coordenar e monitorar os diferentes contratos.
- 6. Foco no Relacionamento com o Fornecedor: Concentrando a contratação em uma única empresa, é possível desenvolver um relacionamento mais próximo e duradouro, o que pode resultar em melhorias contínuas e maior confiança mútua.
- 7. Segurança Jurídica: Um único contrato abrangente pode proporcionar maior segurança jurídica, estabelecendo claramente as responsabilidades de ambas as partes e evitando possíveis conflitos entre múltiplos contratos.









===ESTADO DE SÃO PAULO= CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

Ao realizar licitação para a contratação de empresa para locação de mão de obra destinada à limpeza pública, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos podem incluir:

- Redução de Custos: Busca-se obter propostas competitivas que resultem em um custo mais baixo para a prestação dos serviços de limpeza pública, garantindo a economicidade na contratação.
- 2. Eficiência Operacional: A empresa contratada deve ser capaz de utilizar de forma eficiente os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo que a limpeza pública seja realizada de forma adequada e otimizada.
- 3. Qualidade do Serviço: O objetivo é contratar uma empresa que ofereça serviços de limpeza de alta qualidade, garantindo a satisfação do público e a manutenção de um ambiente limpo e saudável.
- 4. Agilidade e Cumprimento de Prazos: Espera-se que a empresa contratada seja capaz de cumprir os prazos estabelecidos, garantindo uma limpeza pública eficiente e realizada de forma oportuna.
- 5. Melhoria Contínua: A empresa contratada deve estar comprometida com a busca pela melhoria contínua dos serviços prestados, buscando otimizar processos, reduzir desperdícios e inovar nas práticas de limpeza.

Ao alcançar esses resultados, a realização de uma licitação para contratação de empresa para locação de mão de obra destinada à limpeza pública pode proporcionar uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável dos recursos públicos, garantindo um ambiente urbano limpo e adequado para a população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

Antes da celebração do contrato com empresa especializada para locação de mão de obra, destinada à prestação de serviços de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins com roçada manual, varrição de ruas, raspagem e coleta de lixo domiciliar, no município de Mesópolis, a administração deve adotar uma série de providências para garantir a eficácia e a legalidade do processo. Abaixo, destaco algumas das principais providências a serem adotadas:









===ESTADO DE SÃO PAULO= CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE; (17) 3638-8700 - E-MAIL; gabinete@mesopolis.sp.gov.br

- 1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Desenvolver um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que estabeleça os objetivos, o escopo, os requisitos técnicos, os prazos, os critérios de avaliação e demais informações relevantes para a contratação da empresa especializada.
- 2. Publicação do Edital de Licitação: Publicar o edital de licitação conforme as normas estabelecidas na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e na legislação municipal aplicável, garantindo a ampla concorrência e a transparência do processo.
- 3. Realização do Processo Licitatório: Conduzir o processo licitatório de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital, avaliando as propostas recebidas, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes e selecionando a empresa mais vantajosa para a administração municipal.
- 4. Análise da Documentação da Empresa Selecionada: Realizar a análise da documentação da empresa selecionada no processo licitatório, verificando sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, bem como sua capacidade técnica e operacional para executar o objeto contratado.
- 5. Assinatura do Contrato: Após a homologação do resultado da licitação e a análise da documentação da empresa selecionada, proceder à assinatura do contrato, formalizando os termos e condições da contratação, incluindo prazos, obrigações, responsabilidades e valores acordados.
- 6. Formalização do Instrumento Contratual: Elaborar o instrumento contratual de acordo com as normas legais e regulamentares, garantindo a segurança jurídica e a efetividade da contratação.
- 7. Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual: Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, monitorando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e garantindo a qualidade e a conformidade do serviço prestado.
- 8. Registro e Publicidade do Contrato: Realizar o registro do contrato nos sistemas de controle interno e externo, bem como publicar o extrato do contrato na imprensa oficial e/ou em meios eletrônicos, conforme exigido pela legislação vigente.









===ESTADO DE SÃO PAULO= CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

Essas providências são essenciais para assegurar a lisura, a transparência e a eficiência do processo licitatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, o objeto pretendido é plenamente completo e suficiente para o objetivo almejado, não dependendo de outras contratações para sua consecução.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

Para a contratação de uma empresa especializada em locação de mão de obra para serviços de limpeza pública, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais gerados por essa atividade, assim como adotar medidas mitigadoras para reduzir esses impactos. Abaixo estão algumas considerações sobre os impactos ambientais e formas de mitigação:

Impactos Ambientais:

- 1. Geração de Resíduos: A atividade de limpeza pública pode resultar na geração de resíduos, como resíduos sólidos, líquidos e orgânicos, que podem impactar o ambiente se não forem gerenciados corretamente.
- 2. Consumo de Recursos: O uso de produtos de limpeza, equipamentos e veículos demanda energia e recursos naturais, contribuindo para a pegada ambiental da operação.

Medidas Mitigadoras:

- 1. Uso de Produtos Sustentáveis: Priorizar o uso de produtos de limpeza ecologicamente corretos, com baixo impacto ambiental e certificações de sustentabilidade.
- 2. Eficiência Energética: Optar por equipamentos e veículos com baixo consumo de energia/combustível.









CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

- 3. Gestão de Resíduos: Estabelecer práticas de gestão de resíduos adequadas, como a separação de resíduos recicláveis e a destinação correta de resíduos perigosos.
- 4. Educação Ambiental: Capacitar os colaboradores da empresa terceirizada sobre práticas ambientais sustentáveis e conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

Ao incluir requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de medidas de gestão de resíduos, a contratação de uma empresa especializada para serviços de limpeza pública pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental associado a essa atividade e promover a sustentabilidade em suas operações.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021):

Considerando todas as informações apresentadas anteriormente, posso afirmar que a contratação atende plenamente à necessidade a que se destina. Os critérios e exigências estabelecidos para a empresa especializada em serviços de limpeza pública foram cuidadosamente elaborados visando à eficiência, qualidade dos serviços prestados e, principalmente, a sustentabilidade ambiental.

A implementação de práticas sustentáveis, tais como a utilização de produtos ecologicamente corretos, a gestão adequada de resíduos e a capacitação dos colaboradores em ações ambientais, demonstram um comprometimento genuíno com a preservação do meio ambiente e com o bem-estar da população. Além disso, as medidas mitigadoras propostas certamente contribuirão para minimizar qualquer impacto negativo decorrente das atividades de limpeza pública.

Dessa forma, é seguro afirmar que a contratação da empresa especializada está alinhada com as melhores práticas ambientais e atende plenamente à necessidade em questão, promovendo não só a limpeza eficaz dos espaços públicos, mas também a conscientização e a responsabilidade ambiental.

Mesópolis, 19 de fevereiro de 2024.

MARIO HENRIQUE FERNANDES BERINGUI Encarregado dos Serviços de Limpeza Pública